

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL N 024/2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET BIOLOGIA PARA OS VALES DO JEQUITINHONHA: O CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA - UFVJM

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri — UFVJM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professor Tutor para atuar no Programa de Educação Tutorial - **PET Biologia** para os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma - *campus* Diamantina.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

1.1. Do Objetivo Geral

Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.2. Dos Objetivos Específicos

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação da UFVJM;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. formular estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de

- formação na graduação;
- VII. contribuir com a política de diversidade na UFVJM, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de professor tutor para atuar no grupo **PET Biologia para** os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma - *campus* Diamantina.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderá se candidatar à vaga de tutor do grupo **PET Biologia para os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma** da UFVJM, o docente que atender aos seguintes requisitos:
- pertencer ao quadro permanente da UFVJM campus Diamantina, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ser docente vinculado ao Departamento do Curso de Ciências Biológicas da UFVJM;
- III. ter título de doutor;
- IV. não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- V. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à data da publicação deste edital; e
- VI. comprovar atividades de ensino, pesquisa e de extensão por três anos anteriores à data da publicação deste edital.
- 3.2. O período de exercício das atividades comprovadas poderá não ser ininterrupto, apenas na hipótese de professores que tenham se afastado legalmente da Instituição.
- 3.3. As atividades de que tratam os incisos IV e V serão aferidas a partir de disciplinas ministradas na graduação, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, e participação em conselhos acadêmicos.
- 3.4. No caso de não haver candidato inscrito com titulação de doutor, excepcionalmente poderão ser aceitos candidatos com título de mestre, nos termos da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, por meio do <u>Google Formulário</u>, no período de 22 de julho a 23 de agosto até às 23h.
- 4.2. Os candidatos deverão preencher eletronicamente o formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/mgJcxJpp1shXvJXh7, utilizando o e-mail institucional.

- 4.3. Deverão ser anexados no formulário de inscrição a documentação abaixo, em formato PDF:
- declaração de que pertence ao quadro docente permanente da UFVJM, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- cópia do diploma de doutorado, frente e verso, devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;
- III. cópia atualizada do Currículo Lattes com as devidas comprovações das atividades previstas nos incisos IV e V do item 3.1, em arquivo único e formato PDF.
- IV. plano de trabalho para o triênio (2025 a 2027), considerando as Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013 e estrutura do Anexo III.
- V. cópia da portaria de autorização em caso de afastamento previsto no item 3.2.
- 4.4. A declaração prevista no inciso I deverá ser solicitada à Divisão de Arquivo PROGEP, por meio do e-mail: arquivo.progep@ufvjm.edu.br. Para agilizar o recebimento do documento, informar no assunto do e-mail "Solicitação de declaração de vínculo institucional para fins de concurso";
- 4.5. Após o ato da inscrição não será permitido ao candidato anexar ou alterar qualquer documento.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceita inscrição fora do prazo previsto neste Edital.
- 4.7. Não serão aceitos documentos em formato físico.
- 4.8. A postagem eletrônica completa e de forma correta dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.
- 4.9. O formulário eletrônico deverá ter todos os campos preenchidos e poderá ser postado uma única vez, por candidato.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção de tutor será conduzido por uma Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação, composta pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:
- I. um representante da Prograd (Interlocutor PET);
- II. um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), preferencialmente docente:
- III. um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), preferencialmente docente;
- IV. um representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
- V. um representante dos tutores PET;
- VI. um representante dos discentes integrantes do PET.

- 5.2. A seleção de que trata este edital ocorrerá mediante as seguintes etapas:
- I. **Etapa 1 (eliminatória)** Homologação das inscrições.
 - a) Nesta etapa, a Comissão de seleção analisará a documentação postada eletronicamente pelos candidatos, bem como o preenchimento completo do formulário eletrônico e divulgará a relação das inscrições deferidas conforme cronograma (Anexo I).
- b) A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na documentação de inscrição ensejará na desclassificação do candidato.
- II. Etapa 2 (eliminatória e classificatória) Análise do Currículo Lattes, com peso 30%.
 - a) Será eliminado do processo de seleção o candidato que não comprovar o desenvolvimento das atividades descritas nos incisos IV e V do item 3.1 deste edital.
 - b) A Comissão de Seleção avaliará o currículo lattes do candidato nos 03 (três) anos anteriores à data de publicação deste edital, acompanhado da documentação comprobatória para atribuição de nota conforme pontuação descrita no Anexo II.
- III. Etapa 3 (eliminatória e classificatória) Análise do Plano de Trabalho, com peso 40%.
 - a) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo a estrutura constante no Anexo III.Contendo **no máximo 15 páginas.**
 - b) Formatação e Estrutura: O projeto deve ser escrito em fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, texto justificado, recuo de parágrafo de 1,5 cm, margens direita e superior 2,5 cm, esquerda e inferior 2,5 cm, papel no formato A4, máximo de 10 páginas (incluindo todas as páginas) não é necessário conter capa, folha de rosto e sumário.
 - c) Na etapa de análise do Plano de Trabalho, a Comissão avaliará a proposta segundo o atendimento aos seguintes critérios:
 - contextualização do plano de trabalho com os objetivos do PET Biologia para os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma;
 - 2. articulação entre ensino, pesquisa e extensão nas atividades propostas;
 - 3. criatividade/inovação;
 - 4. operacionalidade e viabilidade de execução do plano de trabalho;
 - 5. integração do grupo PET com os cursos de graduação;
 - 6. avaliação do impacto dos resultados esperados.
 - d) As notas para avaliação do plano de trabalho estão discriminadas no Anexo IV.
 - e) Apenas os 05 (cinco) primeiros colocados nas etapas 2 e 3 serão classificados para a etapa 4.

- IV. **Etapa 4 (eliminatória e classificatória)** Apresentação oral do plano de trabalho e entrevista, com peso 30%.
 - a) Durante a apresentação oral do plano de trabalho serão observados os seguintes aspectos:
 - 1. habilidade de síntese e clareza na apresentação;
 - 2. conhecimento da proposta de trabalho e dos objetivos do PET;
 - 3. objetividade, coerência e domínio nas respostas aos questionamentos;
 - 4. conhecimentos relacionados à atuação do tutor(a) no grupo PET.
 - b) A apresentação oral e entrevista será presencial e ocorrerá no dia 17 de setembro, em local a ser divulgado pela Prograd, a partir das 14 horas.
 - c) Para a realização da apresentação oral poderão ser utilizados recursos áudio visual a critério dos candidatos.
 - d) Cada candidato terá até 20 minutos para a apresentação do plano de trabalho e mais 15 minutos de entrevista conduzida pela comissão de seleção.
 - e) Os candidatos farão a apresentação conforme a ordem de classificação decrescente obtida pela soma das notas nas etapas 2 e 3.
 - f) A apresentação oral do plano de trabalho e entrevista será restrita ao candidato e à comissão de seleção.
- 5.3. A nota final atribuída a cada candidato será a soma das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste edital.
- 5.4. Será atribuída nota final somente para os candidatos classificados para a etapa 4.
- 5.5. O candidato que não participar da apresentação oral do plano de trabalho e entrevista estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 5.6. Havendo empate entre os candidatos na classificação das etapas acima, serão adotados como critérios de desempate:
 - 1. O candidato com maior nota na soma das etapas 2 e 3;
 - 2. O candidato com maior tempo de docência como efetivo na UFVJM.
 - O candidato com maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O resultado da seleção obedecerá aos critérios definidos no item 5.2.
- 6.2. O resultado das etapas do processo de seleção será divulgado conforme o cronograma estabelecido no Anexo I e publicado no endereço eletrônico: http://ufvjm.edu.br/prograd/.

7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:
- I Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: daa@ufvjm.edu.br nos prazos definidos no cronograma deste Edital, informando no campo de assunto: Recurso Edital nº 024/2023 Seleção de Tutor PET.
- II Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção.

8. DA BOLSA

- 8.1. O valor mensal da bolsa para o professor tutor é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- 8.2. A bolsa tem caráter transitório, sendo inacumulável com bolsas de outros programas, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 8.3. A bolsa de tutoria terá duração de 03 (três) anos, renováveis por igual período, desde que atendido aos requisitos legais.
- 8.4 A bolsa de tutoria terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso, pelo tutor, prevista para o dia 02 de outubro de 2024.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

- 9.1. São atribuições do professor Tutor, dentre outras que vierem a ser especificadas:
- I. planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II. coordenar a seleção dos bolsistas;
- III. submeter a proposta de trabalho para aprovação da Prograd ou órgão equivalente;
- IV. organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da UFVJM;
- V. dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFVJM;
- VI. atender, nos prazos estipulados, às demandas da Instituição e do MEC;
- VII. solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de integrantes discentes:
- VIII. controlar a frequência e a participação dos discentes integrantes do grupo PET;
 - IX. elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos a ser encaminhada à SESu, em estrita observância à legislação pertinente;
 - X. fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados:
- XI. cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do Tutor;
- XII. atuar junto à Prograd na implementação das intervenções propostas, relacionadas ao

sucesso e permanência dos estudantes de graduação na instituição;

XIII. cadastrar os bolsistas no sistema de Gestão de Benefícios (Geben);

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição dos candidatos implica a aceitação dos termos deste edital e das normas que regulamentam o PET.
- 10.2. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final.
- 10.3. O candidato classificado assinará o termo de compromisso do tutor (Anexo VI).
- 10.4. O preenchimento e assinatura do termo de compromisso do(a) tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pelo Pró-Reitor de Graduação, após a homologação do resultado pelo CLAA.
- 10.5. As legislações que regulamentam o programa PET e o site de acesso às informações do PET Biologia para os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma campus Diamantina para diminuir a retenção e a evasão estão disponíveis no Anexo VII.
- 10.6. Os casos omissos ao estabelecido neste edital serão decididos pelo CLAA, em consonância com a comissão de seleção designada para este certame.

Diamantina, 12 de julho de 2024.

Douglas Sathler dos Reis Pró-Reitor de Graduação PROGRAD/UFVJM

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO TUTOR PET Biologia para os Vales do Jequitinhonha: O conhecimento que transforma

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	12 de julho de 2024
Período de inscrição	22 de julho a 23 de agosto de 2024
Publicação das inscrições deferidas	02 de setembro de 2024
Recurso das inscrições indeferidas	04 de setembro de 2024
Homologação das inscrições após o recurso	06 de setembro de 2024
Resultado preliminar das Etapas 2 e 3	09 de setembro de 2024
Recurso das Etapas 2 e 3	10 e 11 de setembro de 2024
Resultado após recurso das Etapas 2 e 3	13 de setembro de 2024
Apresentação presencial do plano de trabalho e entrevista	17 de setembro de 2024, a partir de 14 horas
Resultado preliminar	20 de setembro de 2024
Recurso do resultado preliminar	23 e 24 de setembro 2024
Resultado final	25 de setembro de 2024
Previsão para o início das atividades	02 de outubro de 2024

ANEXO II ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:					
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	
I - ATIVIDADES DA GRADUAÇÃ	I - ATIVIDADES DA GRADUAÇÃO				
Docência em curso de graduação	0,20 por cada hora/aula	4,0			
Tutoria de grupos PET	2 ponto por ano de tutoria	6,0			
Colaboração em grupos PET atividade de ensino ¹	0,5 ponto por participação	3,0			
Monitoria ¹	0,25 ponto por orientação	1,0			
TCC	1 ponto por orientação	3,0			
Pibid	1 ponto por ano	3,0			
Residência Pedagógica	1 ponto por ano	3,0			
Coordenação de projeto de ensino cadastrado na Prograd ²	1 ponto por projeto	8,0			
Membro de Projeto de Ensino registrado na Prograd	0,5 ponto por projeto	1,0			
			Subtotal I:	25	
II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Coordenação de Programa de Extensão registrado na Proexc	3,0 pontos por programa	6,0			
Coordenação de Projeto de Extensão registrado na Proexc ³	1,0 ponto por projeto	8,0			

Membro de Programa Projeto de Extensão regis na Proexc ⁴	ou strado	0,5 pontos por atividade		1,0			
Colaboração em grup PET atividade de extens	m grupos 0,5 pontos por e extensão ¹ atividade		3,0				
PIBEX ou PROCAF coordenação	RD-	1 ponto por projeto	:	3,0			
		Subtotal	II:				20
		III - ATIVIDAI	DES DE	PESQUISA			
Colaboração em grupos PET atividade de pesquisa ¹	,	0,5 ponto por participa	ção	3,0			
Coordenação de Projeto de Pesquisa aprovados em órgãos de fomento e registrados de PRPPG ⁵	4	pontos por projeto		8,0			
Colaboração em Projeto de Pesquisa aprovados em órgãos de fomento e registrado na PRPPG	(0,5 pontos por atividad	le	2,0			
Coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG ⁵	1	pontos por projeto		4,0			
Colaboração em Projeto de Pesquisa registrado na PRPPG	0	,5 ponto por projeto		2,0			
PIBIC ¹	1	oonto por orientação		2,0			
Subtotal III:			20				
IV – PRODUÇÃO TÉCNICA E INTELECTUAL							
IV -PRODUÇÃO							

Artigos científicos publicados em periódicos com QUALIS	1,0 ponto por artigo	5,0	
Artigos científicos publicados em periódicos sem QUALIS	0,5 por artigo	1,0	
Organização de Livros publicados de modo impresso ou digital no país ou exterior com ISBN ou DOI	2,5 por livro	5,0	
Livros publicados de modo impresso ou digital no país ou exterior com ISBN ou DOI	2,5 por livro	5,0	
Capítulos de livro publicados de modo impresso ou digital no país o exterior com ISBN ou DOI	1,0 por capítulo	5,0	
Entrevistas e programas na mídia relacionado a divulgação científica e acadêmica (pelo candidato e/ou orientado (comprovar com link)	0,20 por atividade	1,00	
Edição de Boletim impresso ou eletrônico e rede social	1,0 por atividade	3,00	
Divulgação em Boletim impresso ou eletrônico e rede social	0,20 por atividade	1,00	
Depósito de patente	1,0 por depósito	3,0	
Concessão de patente	2,0 por patente	6,0	
Registro de software (INPI)	1,0 por software	4,0	
Coordenação de Eventos Técnicos, Científicos e Culturais	2,0 por atividade	4,0	

			Subtotal IV:	20
V – ATIVIDADES ADMINI	STRATIVAS			
Membro Titular em conselhos acadêmicos (CONSU, Congrad, CPPG, COEXC, CLAA, Consepe, Colegiados de Curso, NDE, câmara departamental)	1 ponto por ano	8,0		
Membro Suplente em conselhos acadêmicos (CONSU, Congrad, CPPG, COEXC, CLAA, Consepe, Colegiados de Curso, NDE, câmara departamental)	0,5 ponto por ano	4,0		
Coordenação de curso de graduação ou Chefia de departamento	1 ponto por ano	3,0		
Vice-coordenação de curso de graduação ou Vice-chefia de departamento	0,5 ponto por ano	1,5		
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de titular (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE, CICT, CIBio, DEPE, SISGen, CONAD) - exceto membros natos	1 ponto por ano	8,0		
Membros de Comissões/Conselhos Permanentes da UFVJM na condição de suplente (Concur, Consic, CPA, CPPD, CE, CEUA, CEP, CPBIO, CEL, CPDI, CACE, CICT, CIBio, DEPE, SISGen, CONAD) - exceto membros natos	0,5 ponto por ano	4,0		
	Subtotal IV:			15
	radas nontuações fracionadas			

^{*}não serão consideradas pontuações fracionadas por item.

¹Somente pontuarão atividades com duração de, no mínimo, 01 (um) semestre e registrados nas respectivas Pró-reitorias.

²Não será pontuado neste item projetos contemplados com bolsas PIBID, Residência Pedagógica, PROAE e Monitoria.

³Não serão pontuados neste item coordenações de projetos PIBEX.

⁴Não serão pontuados neste item coordenadores de programa ou projetos de extensão.

⁵Não serão pontuados neste item projetos de pesquisa registrados na PRPPG submetidos aos editais PIBIC.

^x(Entrevistas, programas e comentários na mídia relacionado a sua área de atuação, Redes sociais, websites e blogs relacionados a sua área de atuação, Boletim impresso ou eletrônico

ANEXO III ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve ser estruturado para o triênio (2025 a 2027), envolvendo as três áreas de atividades acadêmicas: ensino, pesquisa e extensão.
1) Introdução com Justificativa
2) Objetivos
3) Metodologia
4) Planejamento
5) Resultados esperados
6) Avaliação dos resultados

ANEXO IV ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO CANDIDATO:	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
CONTEXTUALIZAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO PET Biologia para os Vales do Jequitinhonha: O c transforma	onhecimento que
Nota (Máximo de 20 pontos):	
ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DESSES TRÊS EIXOS	
Nota (Máximo de 20 pontos):	
CRIATIVIDADE/ INOVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Nota (Máximo de 15 pontos):	
OPERACIONALIDADE E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Nota (Máximo de 15 pontos):	
INTEGRAÇÃO DO GRUPO PET COM OS CURSOS DE GRADUAÇÃO	
Nota (Máximo de 15 pontos):	
AVALIAÇÃO DO IMPACTO DOS RESULTADOS ESPERADOS	
Nota (Máximo de 15 pontos):	
Nota final da análise do plano de trabalho:	

ANEXO V AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO E ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Demonstra habilidade de síntese e clareza na apresentação	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra conhecimento da proposta de trabalho e dos objetivos do PET	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra objetividade, coerência e domínio nas respostas aos questionamentos	
Nota (Máximo de 25 pontos):	
Demonstra conhecimentos relacionados à atuação do tutor no grupo PET	
Nota (Máximo de 25 pontos)	
Nota final da apresentação do plano de trabalho e entrevista:	

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE TUTOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET TERMO DE COMPROMISSO DO TUTOR

Eu,	, RG nº	, CPF nº
	_, professor(a) com titulação máxima de	, vinculado(a)
ao Curso de Graduação	, matrícula nº	,
regime de trabalho de Dedicação	Exclusiva, participante do PET na condição de TUTOR E	3OLSISTA, firmo
perante a Universidade Federal do	s Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situada à Roc	dovia MGT 367 -
Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba,	Diamantina/MG, CEP: 39100-000, inscrita no CGC/MF 16.8	388.315/0001-57,
representada pelo Pró-Reitor de	Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na	Esplanada dos
Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, r	representado pelo Secretário de Educação Superior, o pre	esente Termo de
	po do Programa de Educação Tutorial – PET Estratégias	
retenção e a evasão. Este Termo	o reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao o	cumprimento das
exigências da Lei nº 11.180, de 23	de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de jul	ho de 2010, com
alterações da Portaria MEC nº 343,	de 24 de abril de 2013, e ainda ao disposto nas seguintes c	:láusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESu/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE 36, de 24 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução

das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos o Pró-Reitor de Graduação da		nado pelo professor tutor e assinado pelo
	Diamantina, de	de 2024.
	PROFESSOR(A) TUTOR(A	A)
	PRÓ-REITOR DE GRADUAÇ	ŽÃO

ANEXO VII LEGISLAÇÃO

- 1) Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 Institui o Programa de Educação Tutorial PET.
- 2) Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 Atualizada pela Portaria nº 343/2013 dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial PET.
- 3) Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013 Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores.
- 4) Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013 Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial PET.
- 5) Página do PET Biologia: youtube.com/petbiologiaoficialufvjm